

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2011

Acrescenta a Estratégia 20.8 à Meta 20
do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano
Nacional de Educação

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se a Estratégia 20.8 à Meta 20 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano
Nacional de Educação:

“Estratégia 20.8) Garantir em regime de colaboração, financiamento para o
Programa Nacional do Passe Estudantil.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011

Justificação:

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentadas pela União Nacional dos Estudantes. A redação da Meta 20 do Plano Nacional de Educação não contemplou, entre os seus objetivos para o decênio, a garantia, em regime de colaboração, de financiamento para o Programa Nacional do Passe Estudantil. É essencial à manutenção dos estudantes nas instituições de ensino o apoio em relação ao passe estudantil, a fim de custear este gasto, que pode, muitas vezes, impedir a continuidade do ensino. Reconhecida a importância desta medida, torna-se fundamental a sua previsão para a concretização da educação de qualidade.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

PCdoB/RS